PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.936 DE 16 DE JULHO DE 2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, NO VALOR DE R$ 626.000,00, PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EXECUÇÃO DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB - CICLO 02 E DE RECURSOS REMANESCENTES DO CICLO 01 TRANSFERIDOS PARA EXECUÇÃO NO CICLO 02, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município, no valor total de R$ 626.000,00 (seiscentos e vinte e seis mil reais), com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias e de superávit financeiro, destinados às seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	1719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.48.00	361.000,00
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	1719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE	3.3.90.31.00	256.100,00

		PATRIMÔNIO CULTURAL		
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	2719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.31.00	8.900,00
T O T A L				**626.000,00**

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, especialmente aquelas classificadas nos elementos de despesa 3.3.90.36.00.00 e 3.3.90.39.00.00, nos termos do art. 43, § 1°, incisos 1 e III, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

CÓDIGO	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	VALOR R$
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	1719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.36.00.00	470.000,00
02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	1719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.39.00.00	147.100,00

02.01.05.04.13.391.0103.00.2159	2719	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL	3.3.90.31.00.00	8.900,00
T O T A L				**626.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações e adequações necessárias à compatibilização da presente Lei com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, observadas as disposições do art. 16, § 1º, incisos 1 e II, da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, os créditos adicionais necessários à incorporação e à destinação da rentabilidade financeira eventualmente gerada na conta bancária vinculada aos recursos de que trata esta Lei, limitada ao montante efetivamente auferido e observada a legislação orçamentária aplicável.

Art. 5 Para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos adicionais especiais de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de superávit financeiro apurado na fonte de recursos 1719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 16 de julho de 2026.

Gustavo Tambelini Brasileiro

Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal